



TERMO DE REFERÊNCIA nº 017/2023¹ MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO.
HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018 conforme Processo 13.279/2017,
Chamamento Público 001/2017 da SMS.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização e exaustão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se manter de forma preventiva e corretiva o sistema de climatização e exaustão do Hospital Municipal de Salvador, gerido pela Contratante.

2.2. Em razão da indisponibilidade de mão de obra específica, qualificada e especializada que este tipo de serviço requer no quadro funcional do Hospital Municipal de Salvador, faz-se necessária a contratação de prestador especializado, mediante a seleção de melhor proposta, com base nos princípios constitucionais administrativos da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, levando-se em conta também os critérios técnicos para contratação de serviços no Hospital Municipal de Salvador, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público nº 001/2017 e Contrato nº 018/2018 celebrado com o Município de Salvador, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Vale salientar que esta contratação tem a premissa de garantir a eficiência da referida Unidade, **atender exigência legal**, tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam mais agradável, seguro e saudável, minimizando futuros transtornos e contratemos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e quando necessário a corretiva, em todos os equipamentos objeto do Contrato, assegurando regularidade na operação e cumprimento do PMOC
02	Elaborar Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, que deverá ser assinado por engenheiro responsável, seguindo as determinações das Normas, da ANVISA e demais órgãos legais
03	A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados, orientados pelos fabricantes dos equipamentos e condizentes com as boas práticas de engenharia, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de engenheiros e técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações técnicas, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
04	Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa e todos os EPI's necessários.
05	A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador.



	visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
06	A Contratada deverá mensalmente apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatórios técnicos circunstanciados, com os indicadores de gestão de atendimento das manutenções preventivas e corretivas, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços.
07	A CONTRATADA deverá atingir um atendimento mínimo mensal de 95% das MANUTENÇÕES PREVENTIVAS dos equipamentos instalados, de acordo com PMOC.
08	A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a contratante, de todo o material de consumo, equipamentos de proteção Individual – EPI's, ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços.
09	A CONTRATADA é responsável por realizar eventuais instalações de novos equipamentos splits ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, limitados a um equipamento mensal, sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento das peças, equipamentos e/ou insumos necessários ao serviço.
10	A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene sua base operacional e todos os ambientes onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
11	A CONTRATADA é responsável por manter e limpar as grades de insuflamento e retorno, assim como todos os difusores que compõem o sistema de refrigeração do Hospital.
12	A CONTRATADA deve atender os chamados de acordo com o SLA estabelecido no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13	A CONTRATADA deverá disponibilizar software para controle e acompanhamento dos atendimentos de forma detalhada, por equipamento e/ou setor. Este sistema deverá ter o acesso compartilhado com a Coordenação de Engenharia e Manutenção.
14	A CONTRATADA deve dispor de colaboradores, para atendimento e cumprimento do PMOC, 7 dias por semana, escalados de acordo o item 5 da proposta
15	A CONTRATADA deverá se atentar para manter os ambientes que possuam controles de umidade, dentro dos parâmetros estabelecidos em norma e PMOC.
16	Os colaboradores da CONTRATADA estarão subordinados diretamente a liderança da mesma.

4 – DO ATENDIMENTO DENTRO DO SLA

4.1 A CONTRATADA deve dividir o parque por criticidade, onde os atendimentos serão priorizados de acordo com a tabela 4.2 Primeiro atendimento e 4.3 Conclusão do atendimento.

4.2 PRIMEIRO ATENDIMENTO

ALTA CRITICIDADE	1h
MÉDIA CRITICIDADE	2h
BAIXA CRITICIDADE	4h

4.3 CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA CRITICIDADE	4h
MÉDIA CRITICIDADE	8h
BAIXA CRITICIDADE	24h



OBS.: Para atendimentos que necessitem de peças e ou insumos a serem adquiridos, a Coordenação de Engenharia e Manutenção deverá ser imediatamente comunicada. Nestes casos, a conclusão do atendimento, independente da criticidade, deve ser em até 24 h após a entrega dos itens.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para atendimento de acordo com a tabela da Escala 5.2.

5.2 ESCALA

Segunda à Sexta	07:00 às 19:00 h
Sábado e Domingo	08:00 às 12:00 h

5.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMERGENCIAL

5.3.1. A contratada disponibilizará uma equipe técnica emergencial, visando solucionar a paralisação não programada, ocasionada por falhas dos equipamentos ou instalações, em horários não atendidos pela equipe disponibilizada ao contrato, conforme detalhado no item 5.2

5.3.2. A equipe deverá adotar as providências imediatas para o restabelecimento do equipamento ou sistema em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável.

5.3.3. Após o atendimento pelos técnicos, o Coordenador da equipe apresentará um relatório dos serviços realizados ao Coordenador de Manutenção do Contratante.

5.3.4. As despesas decorrentes da Assistência Técnica Emergencial deverão ser cobradas a parte, de acordo com planilha de HH (homem hora) a ser previamente apresentado e aprovado pela Contratante.

Eventuais fornecimentos de peças para estes atendimentos deverão ser cobrados a parte, dentro dos preços de mercado e com os valores previamente aprovados pela Contratante.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa vencedora será formalizada mediante a celebração do respectivo Contrato de Prestação de Serviços. Eventuais desacordos existentes entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e neste Termo de Referência e/ou Proposta vencedora, prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

6.2. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão desenvolvidos pela Contratada, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B, s/n, Boca da Mata, Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador/BA.

6.3. **Pagamento:** Só serão pagos os serviços efetivamente realizados.

6.3.1. A Contratada emitirá as respectivas notas fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do Contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de tributação bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos, conforme tabela abaixo:

Recebimento NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Recebimento NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Recebimento NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

6.4. **Reajuste:** O preço somente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado inicialmente da data da assinatura do Contrato, mediante prévia negociação entre as partes.

6.5. **Prazos de Execução e Vigência:** A execução dos serviços será iniciada a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado.



6.6. Obrigações da Contratada: Sem prejuízo das demais obrigações previstas no respectivo Contrato, e na legislação em vigor, são obrigações da Contratada:

6.6.1. Executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações técnicas, normas e legislação aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, nos termos deste Instrumento. A Contratada deverá executar em consonância todas as instruções recebidas da Contratante, seus contratados autorizados, consultores ou agentes, sem que isso reduza a sua responsabilidade.

6.6.2. A Contratada executará o objeto do Contrato de uma maneira profissional, independente e no prazo acordado neste instrumento ou em quaisquer outros prazos de execução específicos previstos no Contrato ou notificados em qualquer momento pela Contratante.

6.6.3. Selecionar e manter em seu quadro de pessoal profissional idôneo e devidamente capacitado para o adequado cumprimento do objeto do Contrato, disponibilizando, sempre que solicitada, relação completa do pessoal envolvido na execução deste Instrumento contratual.

6.6.4. Diligenciar, durante a execução do Contrato, a substituição de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência esteja causando ou possa causar prejuízos à prestação dos serviços contratados ou agindo de forma contrária as normas e condutas idôneas.

6.6.5. Dar ciência à Contratante de toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou operação que aliene ou altere a participação societária.

6.6.6. Possuir licenças/autorizações necessárias para execução dos serviços objeto deste Contrato, seja na esfera federal, estadual ou municipal, efetuando o pagamento de todos os tributos e taxas necessárias à obtenção das licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes, sob pena de arcar de forma direta e exclusiva com quaisquer ônus administrativo ou judicial decorrentes dessa sua omissão.

6.6.7. Todos os profissionais da Contratada envolvidos na execução deste Contrato deverão estar autorizados e capacitados de acordo com a legislação aplicável e os documentos que integram o Contrato.

6.6.8. Garantir que seus empregados ou prepostos não danifiquem ou façam mau uso dos bens ou instalações da Contratante, durante a execução do objeto do Contrato.

6.6.9. Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles.

6.6.10. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos empregados eventualmente alocados para a execução do Contrato, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a Contratante e a Contratada, ou mesmo apenas contra a Contratante, hipótese em que a Contratada deverá requerer a imediata exclusão da Contratante da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido.

6.6.11. Fornecer as ferramentas, equipamentos de segurança (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva com respectivos Certificados de Aprovação – CA válidos), uniformes necessários para a execução das atividades programadas, bem como todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários para o cumprimento total do escopo. A Contratada deverá, ainda, assegurar-se de que todos os seus empregados e prepostos utilizarão estes equipamentos de segurança durante a prestação dos serviços objeto do Contrato.

6.6.12. Arcar com todos os custos/encargos com a mão de obra envolvida na prestação dos serviços, inclusive, mas não se limitando à alimentação, transporte e fardamentos.

6.6.13. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do Contrato, inclusive, mas não se limitando, durante o transporte dos seus funcionários, respondendo pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro.

6.6.14. Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos pela Contratante por força de medidas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao Contrato, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados à obrigação ou responsabilidade exclusiva da Contratada, no prazo de 02 (dois) dias



úteis, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da Contratante efetivar a retenção proporcional de referidos valores.

6.6.15. Promover, por sua conta exclusiva, a necessária “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) do presente Instrumento junto ao Conselho de Classe pertinente, nos termos da Legislação aplicável, sendo a única responsável pelo não cumprimento de tal obrigação.

6.6.16. Responsabilizar-se por qualquer dano que causar à Contratante ou a terceiros, por ato omissivo ou comissivo derivado de dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo ser feita a devida comprovação da ocorrência do fato e no nexo de causalidade.

6.6.17. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.

6.7. **Obrigações da Contratante:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas no respectivo Contrato, e na legislação em vigor, são obrigações da Contratante:

6.7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

6.7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

6.8. **Penalidades:** O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações da Contratada, prevista neste contrato e/ou no respectivo cronograma dos serviços lhe sujeitará ao pagamento de multa diária no percentual de **0,35% sobre o valor do contrato**, contado da data da respectiva comunicação escrita, cujo valor será descontado dos valores futuros que forem devidos à Contratada a título de contraprestação, comprometendo-se esta, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito a receber, a pagar o valor da referida multa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega da respectiva comunicação escrita, sob pena de cobrança judicial.

6.8.1. A aplicação da multa supra não terá caráter compensatório sendo que o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo pagamento de eventuais perdas e danos decorrentes das infrações por ela cometidas, nem prejudicará a opção da Contratante, pela rescisão do contrato.

6.9. **Rescisão:** Sem prejuízo das hipóteses de alteração e rescisão previstas no Contrato, este poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do Contrato de Gestão celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia da Bahia e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal de Salvador, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante manterá a seu critério exclusivo, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.2. A Fiscalização exercida no interesse exclusivo da Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade solidária da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.5. A Fiscalização poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

7.5.1. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.5.2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao longo do desenvolvimento das atividades, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



- 7.5.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- 7.5.4. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7.5.5. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.5.6. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 7.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.
- 7.7. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por meio de e-mails de formalização, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas
- 7.8. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos diagnósticos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.
- 7.9. Caso seja verificado algum problema estrutural durante a execução dos serviços, este deve ser imediatamente comunicado à Fiscalização da Contratante para as devidas providências.

8 – PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, **até 18hs do dia 12/06/2023**, no seguinte endereço eletrônico propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 8.2. Não serão aceitas solicitações posteriores de incremento de escopo ou insumos, decorrentes de um diagnóstico parcial.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESEMPATE

- 9.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço.
- 9.2. Em caso de empate, a Santa Casa se utilizará do sorteio, mediante convocação dos dois primeiros classificados.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A empresa participante deverá esclarecer previamente todas as dúvidas inerentes à presente Contratação através do tel. (71) 99984-0180 e/ou do endereço de email: carine.carvalho@santacasaba.org.br.
- 10.2. A apresentação da proposta implica, por parte da empresa participante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Termo de Referência e adesão completa a todas as obrigações dele constantes.
- 10.3. O preço proposto é de responsabilidade exclusiva da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4. O presente processo de contratação poderá ser revogado, a qualquer momento, por interesse exclusivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, sem que caiba às empresas participantes qualquer tipo de indenização.
- 10.5. A declaração do resultado não implicará direito à contratação.
- 10.6. É facultado à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.
- 10.6.1. As empresas participantes comunicadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. Ao assinar o Contrato, a empresa vencedora declara expressamente estar ciente de que todas as documentações necessárias à garantia de cumprimento da legislação trabalhista deverão ser apresentadas em momento anterior ao início do serviço, em até 05 (cinco) dias corridos, constituindo-se em fator de cancelamento contratual a não apresentação dos mesmos, a saber: PCMSO (Programa de Controle Médico de



Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Certificados de NR35 (para os profissionais que realizam trabalho em altura) ou certificado de alpinistas (para os que fizerem a atuação na estrutura metálica utilizando como acesso atividade enquanto alpinista) e NR10 (para os eletricitas), comprovação de experiência como soldador (para os profissionais que atuarão nessa função) e contratos comprobatórios de vínculo empregatício.

10.8. As regras que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Salvador/BA, 30 de maio de 2023.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I

EQUIPAMENTOS:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Central de Água Gelada Mecacor IHA-45-RI-380/SIEMENS 380V 27,7 kVA	1
Central de Água Gelada, 150TR 380V/3F	2
BOMBA KSB METB125-080200GG MOTOR 6,0CV TRIF. 220/380/440V 1750 RPM.	3
BOMBA KSB METB125-100315GG MOTOR 50,0CV TRIF. 220/380/440V 1750 RPM.	2
BBS 710 ARRANJO 3 LG/RD90	2
BBS 630 ARRANJO 3 LG/RD0	4
BBT 180 ARRANJO 3 LG/RD_	3
BBT 200 ARRANJO 3 LG/RD	1
BBS 710 ARRANJO 3 LG/RD0	2
BBT 315 ARRANJO 3 LG/RD	1
BBT 315 ARRANJO 3 LG/RD_	3
BBS 560 ARRANJO 3 LG/RD	3
BBT 400 ARRANJO 3 LG/RD	3
BBS 500 ARRANJO 3 LG/RD	2
BBT 400 ARRANJO 3 LG/RD_	2
RGS 280 ARRANJO 1 LG/RD0	2
RGS 800 ARRANJO 1 LG/RD0	2
RGS 710 ARRANJO 1 LG/RD0	2
RGS 500 ARRANJO 1 LG/RD0 /	1
GTS 250 ARRANJO 1_9 RD	3
GTS 250 ARRANJO 1_9 RD -	1
GTS 450 ARRANJO 1_9 RD	1
RXL 16 - CP 32.852-04 – UTA-04	1
RXL 06 - CP 32.852-10 – UTA-12	1
RXL 06 - CP 32.852-11 – UTA-13	1
RXL 06 - CP 32.853-03 – UTA-16	1
RXL 06 - CP 32.853-04 – UTA-17	1
RXL 06 - CP 32.853-06 – UTA-19	1
RXL 06 - CP 32.853-07 – UTA-20	1



TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
RXL 06 - CP 32.853-08 – UTA-21	1
RXL 16 - CP 32.852-02 – UTA-02	1
RXL 16 - CP 32.852-03 - UTA-03 -	1
RXL 16 - CP 32.852-05 – UTA-05	1
RXL 06 - CP 32.852-07 – UTA-07	1
RXL 06 - CP 32.853-05 - UTA-18 -	1
RXL 09 - CP 32.852-01 – UTA-01	1
RXL 16 - CP 32.852-06 – UTA-06	1
RXL 20 - CP 32.853-02 – UTA-15	1
RXL 12 - CP 32.853-09 – UTA-22/23	1
RXL 12 - CP 32.853-01 – UTA-14	1
RXL 20 - CP 32.853-10 – UTA-24/25	1
RXL 30 - CP 32.852-08 – UTA-08/09	1
RXL 42 - CP 32.852-09 – UTA-10/11	1
FCDF-HSA-1,5TR DDR2000W0220V - FANCOLETE HOSPITALAR G4+F9+H13 HIDRAULICA LADO DIREITO, AR EXTERNO LADO DIREITO, COM SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, COM RESISTENCIA MAX. 2000W	15
FCDF-HSA-1,5TR DDR2000W0220V - FANCOLETE HOSPITALAR G4+F9+H13 HIDRAULICA LADO ESQUERDO, AR EXTERNO LADO DIREITO, COM SERPENTINA DE RESFRIAMENTO, COM RESISTENCIA MAX. 2000W	4
Kit Controle Carrier- Modelo-K42AC5LC	0
Fancolete Dutado 2,5TR – Heavy duty alta pressão -Modelo – 42BCA30A510HDC	1
SPLIT GARDEN 9000BTUS, 220V, FRIO	15
SPLIT GARDEN 12000BTUS, 220V, FRIO	35
SPLIT GARDEN 18000 BTUS, 220V, FRIO	108
SPLIT GARDEN 24000 BTUS, 220V, FRIO	25
QUADRO DE ACIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QE-01-CAG 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-13 - COBERTURA 380V / 3F+N+T / 60H	
QUADRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO QE-02 - 1ª SUBSOLO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-03 - 1ª SUBSOLO 380V / 3F+N+T / 60Hz	



TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-04 - 1ª SUBSOLO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-05 - 1ª SUBSOLO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-06 - 1ª SUBSOLO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-07 - 1ª PAVIMENTO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO QE-08 - 1ª PAVIMENTO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO E CONTROLE ELÉTRICO QE-09 - 2ª PAVIMENTO 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO QE-10 - COBERTURA 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO QE-11 - COBERTURA 380V / 3F+N+T / 60Hz	
QUADRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO QE-12 - COBERTURA 380V / 3F+N+T / 60Hz	
UNIDADE CONDENSADORA 24K FR	4
UNIDADE CONDENSADORA 36K FR	19
UNIDADE EVAPORADORA CASSETTE 36K FR	19
UNIDADE COND. 48K FR 380-3-60 R-410A	1
UNIDADE CONDENSADORA 36K FR 220-1-60	2
UNIDADE EVAPORADORA PISO/TETO 36K Q/F	2
UNIDADE COND. 48K FR 380-3-60 R-410A	5
UNIDADE EVAPORADORA PISO/TETO 48K Q/F	5
UNIDADE COND. 48K FR 380-3-60 R-410A	14
UNIDADE EVAPORADORA CASSETTE 48K FR	14
CJ GRELHA CASSETE DX GRANDE	35
UNIDADE CONDENSADORA 24K FR 220-1-60	2
UNIDADE EVAPORADORA CASSETTE 24K FR	5
UNIDADE EVAPORADORA BUILT IN	2
VÁLVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN20 PN16	1
VÁLVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN25 PN16	1
VÁLVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN40 PN16 3PT	3



TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
VÁLVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN50 PN16 3PT	5
UNIÃO AB-QM DN20	2
UNIÃO AB-QM DN25	2
UNIÃO AB-QM DN40	6
UNIÃO AB-QM DN50	10
ATUADOR AME 110NL / 24V / PROPORCIONAL	10
ATUADOR AME 435NL / 24V / PROPORCIONAL	15
ATUADOR TWA-Z / 230V / NF / ON-OFF	1
VALVULA BALANCEADORA MSV-BD DN20 PN16	19
VALVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN32 PN16	9
VALVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN65 PN16 3PT	2
VALVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN80 PN16 3PT	3
VALVULA DE CONTROLE E BALANCEAMENTO INDEPENDENTE DE PRESSÃO AB-QM DN100 PN16 3PT	2
UNIÃO AB-QM DN32	18
SPLIT GREE 9000 BTU GARDEN R 22	5
SPLIT GARDEN 9000BTUS, 220V, FRIO	5
VENTILADOR TD-2000/315 *220V/1F	1
SPLIT LG 9000 BTU	2